

**PORTARIA Nº 1027/2021 – CAPE/GP/FSCMP,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO o disposto no art. 137, §1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e Instrução Normativa nº 001/16, de 31/05/2016, publicada no DOE nº 33.138, de 01/06/2016; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1043224; RESOLVE:

- EXCLUIR, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base concedida a (o) servidor (a) HELTON FELIPE PALHETA DE SOUZA, Id. Funcional nº 5951896/1, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, lotado (a) na Coordenação da Central de Abastecimento de Suprimentos- CALM desta Fundação, a contar de 31/10/2021;
 - CONCEDER, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base a (o) servidor (a) ALEXANDER PEGORELLI DE LIMA, Funcional nº 5959469/1, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, lotado (a) na Coordenação da Central de Abastecimento de Suprimentos- CALM desta Fundação, a contar de 01/11/2021.. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
- Belém – PA, 05 de novembro de 2021.
BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 725881

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ****CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/662687.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.607/0001-18 com sede na Rua Ana Neri, nº416, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal Elvandar De Almeida Biasoli, portador da Cédula de Identidade nº 3981658 IFP, CPF/MF sob o nº 690.309.877-15, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: Contratação de empresa provedora de serviço de ensaio de proficiência em hemoterapia e análises clínicas, por período de 12 (doze) meses, habilitada pela ANVISA/REBLAS, nas áreas de: controle de qualidade de hemocomponentes, seleção de doadores / triagem, sorologia e NAT, hematologia, biologia molecular, imunohematologia e análises clínicas, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como a todas as disposições constantes do Termo de Referência que embasa o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato e fiscal técnica a servidora Adriana Guimarães Estácio, Biomédica e Gerente do Controle de Qualidade de Hemocomponentes - GECCOQ da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Elvandar De Almeida Biasoli - CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 725450

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/293165 - Pregão Eletrônico Nº 082/2021

Identificador de autenticação: F3DE1D0.54C3.BED.89391F695FC992E6F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/662687 Anexo/Sequencial: 130

– Para Aquisição de BALANÇA ANALÍTICA SEMI - MICRO, para atender as necessidades da Gerência de Hematologia da Fundação HEMOPA.

ITEM 01- EMPRESA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ: 68.886.605/0001-65 – Proposta no valor de R\$11.998,89 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Os autos do Processo Administrativo Nº 2021/293165 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 08 de Novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Fundação HEMOPA.

Protocolo: 725429

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade Pregão Eletrônico**

Número: 114/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS E ACESÓRIOS COMPATIVÉIS a serem utilizados nos equipamentos de CRPE da MARCA: OLYMPUS, MODELO: GIF TYPE Q150 L para atender à necessidade por 12 (doze) meses, pertencente ao setor SADT, existente nesta Fundação Hospital de Clínicas Gaspar conforme especificações do termo de referência - anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 17/11/2021

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenadora: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 726091

Modalidade Pregão Eletrônico

Número: 68/2021

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Fios e Materiais Cirúrgicos, com Clipadores em comodato para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 23/11/2021

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenadora: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 725499

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa: 147/2021**

Valor: R\$ 52.242,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENT CENTAVOS)

Objeto: Aquisição de Produtos para Diálise Peritoneal Aguda (DPA), com Máquinas Ciclodoras em comodato, para atender a necessidade de três meses na UTI Neonatal e UTI Pediátrica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Ratificação: 29/10/2021

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2021

Funcional Programática 10.302.1507.8288 E OU 7684

Natureza da Despesa 339030

Fonte de Recursos 0261,0103, 0149 e ou 0269 e suas respectivas subfontes e superávits

Plano Interno - 040008288C e ou 7684COVIDPARA

Origem do Recurso: Estadual

CONTRATADO:

NOME: F. CARDOSO & CIA LTDA

Endereço: Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316, km 08

ANANINDEUA /PA

CEP: 67.033-030

Telefone: (91) 3202-1344 – 3202-1311

E-mail: licitacao@shoppingdasauonline.com.br

Ordenadora: Ivete Gadelha Vaz

Protocolo: 725722

Dispensa: 146/2021

Valor: R\$ 139.532,50 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Objeto: Aquisição de Curativos Industrializados para prevenção e tratamento de feridas e lesões por pressão, para atender a necessidade de 90 (noventa) dias da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Ratificação: 28/10/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 093/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇO DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA EM HEMOTERAPIA E ANÁLISES CLÍNICAS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HABILITADA PELA ANVISA/REBLAS, NAS ÁREAS DE: CONTROLE DE QUALIDADE DE HEMOCOMPONENTES, SELEÇÃO DE DOADORES / TRIAGEM, SOROLOGIA E NAT, HEMATOLOGIA, BIOLOGIA MOLECULAR, IMUNOHEMATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/662687.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.607/0001-18 com sede na Rua Ana Neri, nº 416, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal Elvadir De Almeida Biasoli, portador da Cédula de Identidade nº 3981658 IFP, CPF/MF sob o nº 690.309.877-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº **064/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. Contratação de empresa provedora de serviço de ensaio de proficiência em hemoterapia e análises clínicas, por período de 12 (doze) meses, habilitada pela ANVISA/REBLAS, nas áreas de: controle de qualidade de hemocomponentes, seleção de doadores / triagem, sorologia e NAT, hematologia, biologia molecular, imunohematologia e análises clínicas, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como a todas as disposições constantes do Termo de Referência que embasa o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT
01	<p>Ensaio de Proficiência: Controle de Qualidade Externo e Interno 1-Sorologia/Externo: HIV; HCV; HTLV; ABsAg; Anti-HBc; Chagas; Sífilis; Anti-HBs, Citomegalovírus e Toxoplasmose. Sorologia/Interno: de acordo com a tabela abaixo. 2-NAT / externo e interno: HIV; HCV; HBV. 3-Hematologia / externo: Coagulação (TAP; TTPA; Fibrinogênio; Fatores V, VII, VIII, IX e XI); Pesquisa de hemoglobina "S"; Hematoscopia; Velocidade de Hemossedimentação Allifax; Reticulócitos automatizado; Hematologia automação. Hematologia / interno: Hematologia automação; velocidade de hemossedimentação e reticulócitos automatizado. Hematologia Automação Tipo II: Abott (Cell dyn 3200/Ruby) Hematologia Automação Tipo V: Mindray BC2800 4- Análises Clínicas (Bioquímica)/externo e interno: Anemias; ác.úrico; albumina; bilirrubina direta e total; colesterol total; colesterol HDL; creatinina; ferro; ferritina; fosfatase alcalina; gama GT; glicose; LDH; proteínas totais; TGO e TGP; transferrina; triglicerídeos; uréia; ASO; fator reumatóide; proteína "C" reativa; capacidade de ligação do ferro. Análises clínicas (bioquímica) /Interno: de acordo com a tabela abaixo. 5- Hemocomponentes / externo: Seleção de doadores (hemoglobinômetro); plasma- contagem de células residuais, fator VIII e TTPa; concentrado de hemácias- teor de hemoglobina, hematócrito, grau de hemólise; concentrado de hemácias com camada leucoplaquetária removida- teor de hemoglobina, hematócrito, grau de hemólise e contagem de leucócitos; concentrado de hemácias filtradas- teor de hemoglobina, grau de hemólise e contagem de leucócitos; microbiologia; concentrado de plaquetas- contagem de plaquetas, contagem de leucócitos e pH; volume. 6-Citometria de Fluxo / Externo e interno: CD34+/Quantitativo 7-Biologia Molecular / externo e interno: HBV; HCV; HIV; HTLV – Qualitativo 8- Imunohematologia / Externo: Imunohemato prova cruzada;EPIHT34; Imunohemato TAD; EPIHG34; Imunohemato geral.</p>	mês	12

2.2. As amostras e seus quantitativos de rodadas são pré-definidas pela empresa contratada, mediante especificação da contratante, no referente a exames, podendo o volume das amostras ser definido no julgamento da proposta e/ou a qualquer momento da vigência do contrato, quando se fizer necessário. (item 3.1 de acordo com o quadro abaixo).

2.3. Os itens solicitados para controle de qualidade interno serão analisados conforme a proposta e existência deles no programa de proficiência, enquanto que para o controle de qualidade externa há necessidade de atendimento em todas as áreas descritas, conforme testes oferecidos pelo programa de proficiência. (de acordo com o quadro a).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 2 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.2. Os itens deverão ser entregues no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, Gerência de Controle de Qualidade – GECCOQ/ 1º andar: Coordenação de Laboratórios (COLAB) Endereço: Tv. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos. CEP: 66033-000 Belém/PA

3.3. Contratada deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada pela Gerência de Controle de Qualidade.

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento e seus Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Controle de Qualidade da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes a prestação do serviço objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à responsável técnica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de envio, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento.

9.1.9. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato e fiscal técnica a servidora Adriana Guimarães Estácio, Biomédica e Gerente do Controle de Qualidade de Hemocomponentes - GECOQ da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

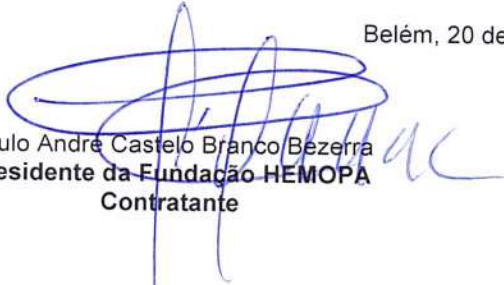
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 20 de Setembro de 2021


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante


Elvandir De Almeida Biasoli
CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF N° _____
2) MATHEUS BICALHO DE OLIVEIRA CPF N° 161.430.037-26